



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2340, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir crédito suplementar, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no orçamento geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	70.000,00
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.1.110		Reequipamento da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente.	

Art.2º Para cobertura dos créditos abertos serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme especificado:

Classificação	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	16.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Tesouro – Ex. Corrente.	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art.3º Ficam contempladas as alterações nas ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o anexo de metas e prioridades da Lei nº 2.254, de 02 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de outubro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal

Correio do Cidadão

Data

09 de outubro de 2020

Nº da Edição

1373

Fis

Pitanga

09 / 10 / 2020